



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ N.º. 01/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO CONSTITUÍDA POR BOMBEIROS CIVIS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATAC FIRE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Proc. Administrativo n.º. E-14/001.018289/2018.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ n.º. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Estado, Dr. Reinaldo Frederico Afonso Silveira, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ n.º. 01/2019, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei n.º. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **E-14/001.018289/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ n.º. 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, da seguinte forma:

a) reajuste do **salário base** em **3,75%** (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2019, com base na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no MTE sob o n.º RJ00577/2019 e homologada em 10/04/2019, cujos novos salários passam a ser os seguintes:

• **Bombeiro Civil (Não Líder): R\$ 1.787,51** (mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), considerando o piso salarial de **R\$ 1.375,01** (mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavo), acrescido de **R\$ 412,50** (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) referente a 30% (trinta inteiros por cento) de adicional de periculosidade;

• **Bombeiro Civil (Líder): R\$ 2.165,71** (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), considerando o piso salarial de **R\$ 1.665,93** (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), acrescido de **R\$ 499,78** (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) referente a 30% (trinta inteiros por cento) de adicional de periculosidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em vista do presente reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 01/2019 passará dos atuais **R\$ 62.772,92** (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 65.468,84** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando o início da vigência do contrato em **27 de abril de 2019**, os efeitos financeiros do reajuste começarão a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 32.351,04** (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valores Atuais (R\$) (A)	Valores Reajustados (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)
EXERCÍCIO - 2019			
Abril/2019 – 4 dias	8.369,72	8.729,18	359,46
Maio/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Junho/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Julho/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Agosto/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Setembro/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Outubro/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Novembro/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Dezembro/2019	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Subtotal (2019) – R\$			21.926,82
EXERCÍCIO - 2020			
Janeiro/2020	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Fevereiro/2020	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Março/2020	62.772,92	65.468,84	2.695,92
Abril/2020 – 26 dias	54.403,20	56.739,66	2.336,46
Subtotal (2020) – R\$			10.424,22
Total (R\$)			32.351,04

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento dos valores retroativos a seus empregados a partir dos respectivos meses de referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.122.0002.2016	3390.37.01	230/232	2019NE00651

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de prestação da garantia contratual adicional no valor de **R\$ 1.617,55** (mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão da concessão do reajuste, com prazo de validade até **26/07/2020**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, de de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Reinaldo Frederico Afonso Silveira
Subprocurador-Geral do Estado